CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR
ALEXANDRE MADURO - MDB

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.714, DE 22 DE AGOSTO DE 2011, QUE PROÍBE A ENTRADA, A PERMANÊNCIA E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS PRAIAS LITORÂNEAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA e eu, o PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e faço saber a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 18.714, de 22 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

Parágrafo único. A legislação a que se refere o caput do presente artigo não se aplica aos eventos de cunho cultural, turístico, ***esportivo*** *ou* ***ambiental****, devidamente autorizados pelo órgão ambiental municipal competente."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 05 de Fevereiro de 2025.

EXANDRE ALMEIDA
ADURO:94343411249

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249
Dados: 2025.02.05 12:40:23 -03'00'

ALEXANDRE MADURO
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa adequar a legislação vigente, permitindo a realização de eventos esportivos e ambientais nas praias litorâneas do Município de Santarém. Tais eventos são de extrema importância para o turismo, o lazer, a promoção de atividades físicas e a conscientização ambiental da população.

Com o aumento da conscientização ambiental e o crescente número de eventos voltados à sustentabilidade e à preservação do meio ambiente, é fundamental que a legislação permita que eventos ambientais também sejam realizados nas praias, sempre respeitando as normas e autorizações do órgão ambiental competente. Além disso, eventos esportivos, culturais e turísticos são importantes para o desenvolvimento econômico e social da cidade, e sua realização em locais adequados, como as praias, deve ser incentivada, desde que observadas as devidas regulamentações ambientais.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249
Dados: 2025.02.05 12:40:02 -03'00'

ALEXANDRE MADURO
Vereador-MDB